

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 25/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

Interessados:	Departamento Municipal de Educação.
Referência:	Manifestação de Interesse nº <b>25/2026</b> .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	<a href="https://www4.planalto.gov.br/legislacao/">https://www4.planalto.gov.br/legislacao/</a> <a href="https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190">https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190</a>
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 15/06/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

**01. OBJETO**

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

**02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção completa de ninhos de pássaros<ul style="list-style-type: none"><li>• Limpeza e higienização das áreas afetadas</li></ul></li><li>• Reparo ou substituição da rede de proteção</li><li>• Manutenção das estruturas metálicas (grades)</li></ul>	Serviço	R\$12.400,00	R\$12.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).				

### 03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

### 04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

- 4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

- fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.01. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.02. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global dentre aquelas classificadas e que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições previstas neste instrumento convocatório.

5.03. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará critérios objetivos de julgamento, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou discricionários.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail [licita3@taquaral.sp.gov.br](mailto:licita3@taquaral.sp.gov.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.

- 6.02.O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.03.O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 6.04.A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 6.05.A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 6.06.A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 6.07.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 7.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 7.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 7.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 7.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.

- 7.01.10. fraudar a licitação.
- 7.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.02.1. advertência;
- 7.02.2. multa;
- 7.02.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 7.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 8.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.

- 8.03.A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 8.04.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 8.05.Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1> , em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 10 de junho de 2026.

**ARI FERNANDO JACINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral.

1.2. A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 1.649/2025, art. 50), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 02 deste Termo de Referência.

1.4. No preço cotado deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, compreendendo a execução de serviços de remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção das áreas afetadas, reparo ou substituição de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

Os serviços a serem executados estão detalhados na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção completa de ninhos de pássaros</li><li>• Limpeza e higienização das áreas afetadas</li></ul>	Serviço	R\$12.400,00	R\$12.400,00

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reparo ou substituição da rede de proteção</li><li>• Manutenção das estruturas metálicas (grades)</li></ul>			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).				

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços realizados.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de segurança, higiene e conservação da quadra poliesportiva da EMEB Professora Ivete Pereira.

4.2. A presença de ninhos de pássaros compromete as condições sanitárias do ambiente, podendo gerar riscos à saúde dos usuários.

4.3. O desgaste da rede de proteção e das estruturas metálicas compromete a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

4.4. A contratação atende ao interesse público, assegurando ambiente adequado para práticas esportivas e atividades educacionais.

4.5. Os serviços caracterizam-se como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da quadra poliesportiva.

5.2. Os serviços compreendem:

- Remoção de ninhos de pássaros;
- Limpeza e desinfecção das áreas afetadas;
- Reparo ou substituição de rede de proteção;
- Manutenção, recuperação e pintura de estruturas metálicas (grades).

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de

manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza, desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, garantindo a qualidade e a segurança na execução.

6.3. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura, quando aplicável, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus colaboradores.

6.4. Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer a integridade das estruturas existentes, devendo eventuais danos causados ser reparados pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

6.6. Os serviços deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo durabilidade, segurança e qualidade dos resultados.

6.7. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo a ser definido pela Administração, assegurando a correção de falhas ou defeitos identificados.

6.8. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente recolhidos e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.9. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de limpeza, organização e preservação do ambiente, especialmente por se tratar de espaço utilizado para atividades esportivas e educacionais.

6.10. A contratação não admite subcontratação integral do objeto, sendo permitida apenas de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração.

6.11. **Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

6.12. **Exigência de carta de solidariedade**

Não se aplica.

6.13. **Subcontratação**

Não se aplica.

6.14. **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. O fornecimento será realizado conforme necessidade da Administração;
- 7.2. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, por meio da prestação de serviços sob demanda, conforme necessidade da Administração.
- 7.3. A Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços a serem executados, local de realização e prazo para execução.
- 7.4. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 7.5. O prazo para execução dos serviços será definido de acordo com a complexidade da demanda, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 7.6. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração, observando-se os horários previamente acordados, de forma a não prejudicar as atividades desenvolvidas no espaço.
- 7.7. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo responsável integralmente pelos custos envolvidos.
- 7.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive sinalização do local, isolamento de áreas e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 7.9. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:  
I – Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços, para verificação inicial;  
II – Recebimento Definitivo: após a conferência da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.10. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.11. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de gestão e fiscalização, serão designados:  
I – Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, controle de prazos, adoção de providências administrativas, autorização de pagamentos e proposição de

aplicação de sanções, quando cabível;

II – Fiscal do Contrato: responsável pela verificação da execução dos serviços, conferência da conformidade com as especificações, ateste das medições e registro de ocorrências.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Notificar a contratada para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades;
- Atestar a medição dos serviços executados;
- Emitir o recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato informações para eventual aplicação de sanções.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução contratual em sua totalidade;
- Controlar prazos, vigência e execução financeira;
- Autorizar a emissão de Ordens de Serviço;
- Validar os pagamentos, após o ateste do fiscal;
- Adotar providências para regularização de pendências;
- Propor a aplicação de penalidades administrativas, quando necessário.

8.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais, tais como ofícios, e-mails institucionais ou registros em sistema próprio.

8.6. O recebimento dos serviços observará as seguintes etapas:

- Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços, para verificação inicial;
- Recebimento Definitivo: após a conferência da conformidade e aceitação pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções.

8.8. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**Gestor:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Rafael Danilo Moreira	Diretor Departamento de Educação	9516

**Fiscal:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Dalva Aparecida Malerba Silva	Professora com atribuições na gestão – EMEB. Prof. Ivete Pereira	9422

8.9. Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. **Gestor do Contrato**

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato

para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1. Cumprida a obrigação, o objeto será recebido:

9.1.1.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designados pelo(a) Prefeitura Municipal de Taquaral para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias uteis da prestação do serviço.

9.1.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (quinze) dias uteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Taquaral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.1.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

9.1.1.4. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

9.1.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

### **9.2. Prazo de pagamento**

9.2.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

9.2.1.1. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente

mês;

9.2.1.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.3. Forma de Pagamento**

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Da Forma da Contratação**

10.1.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa em razão do valor, e que a unidade demandante atesta que a presente despesa não ultrapassará o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, nem o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

10.1.2. A escolha da dispensa de licitação justifica-se pelo reduzido valor envolvido, pela baixa complexidade do objeto e pela vantajosidade para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **10.2. Qualificação Técnica**

10.2.1. Para fins de dispensa de licitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão do fornecedor para desempenhar, de forma satisfatória, as atividades inerentes ao objeto da presente contratação, assegurando à Administração Pública que a futura contratada possui experiência comprovada, capacidade operacional e estrutura adequada para a execução dos serviços de decoração temática, produção cenográfica e ornamentação de ambientes.

10.2.3. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da proporcionalidade e a vedação à exigência de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando contratações similares, consultas a fornecedores e parâmetros oficiais de preços.

11.2. Os valores estimados encontram-se detalhados conforme tabela abaixo:

11.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

11.4. Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos, podendo sofrer variações após a realização da pesquisa de preços definitiva, nos termos da legislação vigente.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, codificadas sob nº nas fichas 47.

Funcional: 12.361.0030.2.116 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00.00.00.00 – FR 1220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Taquaral, 10 de junho de 2026.

---

**Rafael Danilo Moreira**

**Diretor do Departamento de Educação**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA COMERCIAL

#### Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
E-mail.: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de quadra poliesportiva, incluindo remoção de ninhos de pássaros, limpeza e desinfecção, reparo de rede de proteção e manutenção de estruturas metálicas (grades), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Taquaral.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Remoção completa de ninhos de pássaros<ul style="list-style-type: none"><li>Limpeza e higienização das áreas afetadas</li></ul></li><li>Reparo ou substituição da rede de proteção</li><li>Manutenção das estruturas metálicas (grades)</li></ul>	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$.....(VALOR POR EXTENSO...)				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu representante, Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA